Fls. n.º 02
Proc. 1115 /2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.239/2009 MOCOCA, 14 de agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
17.08.09 2819	17.08.09	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a aquisição de equipamentos necessários para construção da Praça de Exercícios do Idoso.

Referido convênio será de grande importância visando atender nossos munícipes da 3ª Idade de forma física, esportiva e fisioterapeuta.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Fls. n.º 03
Proc. 1115 /2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São paulo e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei nº...../2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP,** tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de agosto de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 08 VEREADORES E 01 AUSENTE
Sessão 17/08/2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 08 VEREADORES E 01 AUSENTE
Sessão 17/08/2009
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04
Proc. 1115 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.823	17/08/2009	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões, 17/08/2009

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº.108/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº.109/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa celebrar convênio com a Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3- Projeto de Lei nº.110/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de agosto de 2009.

Fls. n.º 05
Proc. 1115 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº.1.115/2009.

PROJETO DE LEI Nº. 110/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Eduardo Antonio Bonsi

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 06
Proc. 1115 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.110/2009.

INTERESSADO(A) :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : –Autoriza a celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2009.

Fls. n.º 07
Proc. 1115 /2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.824	17 / 08 / 2009	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões, 17/08/09
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei n°.108/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

2- Projeto de Lei n°.109/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa celebrar convênio com a Paróquia de Santa Luzia objetivando no acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução de medida socioeducativa de liberdade assistida para o desenvolvimento do trabalho, com vistas a garantir o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e sua família, em conformidade com os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3- Projeto de Lei n°.110/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de agosto de 2009.

Fls. n.º 08
Proc. 1115/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA
Protocolo N.º 3544
Entrada em: 19/08/09
LUCIENE S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.893/2009-CM.

Mococa, 18 de agosto de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de agosto último, constando de:

1- Autógrafo nº.063/2009, referente ao Projeto de Lei nº.093/2009. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.064/2009, referente ao Projeto de Lei nº.108/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.065/2009, referente ao Projeto de Lei nº.109/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.066/2009, referente ao Projeto de Lei nº.110/2009. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 09
Proc. 1115 / 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 066 DE 2009.

Projeto de Lei nº 110/2009.

Autoriza a celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Art. 2º O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário